



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X – Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de locação de imóvel localizado na RUA CAPITAO JOSE MANOEL DA CRUZ, S/N, CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO, para funcionamento da Biblioteca Municipal da Prefeitura.
Contratante: Município de Novo Santo Antônio – PI.
Contratado: Neusa Pessoa Cabral de Oliveira.
Prazo: 11 meses.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
Assinatura: 02 de Janeiro de 2018.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de 2018, FME.

Novo Santo Antônio-PI, 02 de Janeiro de 2018.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e o Sr. Antonio Luiz Cardoso, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Antonio Luiz Cardoso**, brasileiro, casado, RG nº 1.845.920 SSP-PI e CPF nº 897.950.673-20, residente e domiciliado na Rua Tia Maria Dulce, 10, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado: Antonio Luiz Cardoso

Testemunhas.

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e o Sr. Manoel Gustavo Costa de Aquino, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Manoel Gustavo Costa de Aquino**, brasileiro, casado, RG nº 2.339.044 SSP-PI, CPF nº 020.838.023-06 e CREA nº 190947465-7, residente e domiciliado na Rua Cicero Carvalho, 2800, Apt. 202, Bl. Toquinho, Cond. Bossa Nova, na cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado: Manoel Gustavo Costa de Aquino

Testemunhas.

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e o Sr. Marcione da Silva Esteves, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Marcione da Silva Esteves**, brasileiro, solteiro, RG nº 3.634.570 SSP-PI e CPF nº 063.853.753-31, residente e domiciliado na Localidade Cajueiro, SN, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio – PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado: Marcione da Silva Esteves

Testemunhas.

CPF nº

CPF nº